



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº-997, DE 10 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, Comarca de Catanduva, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº-09 de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei/ aprovada conforme AUTÓGRAFO nº- 07/82.

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a- Receber do Programa de Apoio aos Municípios, a importância de Cr\$-1.500.000,00-(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros);
- b- Assinar com a referida Secretaria de Estado o convênio necessário para o recebimento dos recursos financeiros fixados no artigo anterior;
- c- Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º, destinar-se-ão ao complemento para pagamento e conclusão/ de ponte e guias e sarjetas como segue:

- 1- Cr\$-1.000.000,00-(hum milhão de cruzeiros), para a conclusão e pagamento final da ponte sobre o córrego do Lopes Km.04 neste Município.
- 2- Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil cruzeiros), para pagamento destinado a guias e sarjetas, em ruas e avenidas na sede do município.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de maio de 1982



-Sebastião Alves de Almeida-
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO COMPETENTE E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.



-Elzio Valejo-
Secretário Substº em Exercício